

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA COPA SERRA LITORAL DE VELOCROSS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.**

II –JUSTIFICATIVA:

Fomento ao Turismo Local: Eventos de Velocross são atrativos para turistas e entusiastas do esporte, o que pode impulsionar o turismo na região. A contratação de um organizador profissional pode garantir que o evento seja bem divulgado e gerenciado, atraindo um público maior e contribuindo para a economia local.

Geração de Receita e Empregos: A realização de eventos de Velocross pode gerar receita através da venda de ingressos, concessão de espaços para stands e patrocínios. Além disso, a contratação de serviços locais, como segurança, alimentação e hospedagem, contribui para a geração de empregos temporários e o aquecimento da economia.

Incremento do Calendário de Eventos: A inclusão de um evento de Velocross no calendário municipal de eventos diversifica as opções de lazer e entretenimento disponíveis para os moradores e visitantes. Isso pode atrair um público mais amplo, incluindo famílias e espectadores de todas as idades.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (alterado pelo Decreto 11.871/2021, que atualiza o valor para R\$ 59.906,02)

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço ora ajustado, amolda-se ao daqueles que foram utilizadas em contratações pretéritas junto a outros municípios. Junta-se ao presente, oportunamente, contratos de prestação de serviço, bem como notas fiscais, a fim de demonstrar como parâmetro da razoabilidade o preço



dispendido. Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **FRANCIS MIGUEL KUHL SCHWEITZER 04953386990**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

V – DOS DADOS DA CONTRATADA

FRANCIS MIGUEL KUHL SCHWEITZER 04953386990, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.304.855/0001-09, estabelecida na Rua Estrada Geral Matador, s/nº, bairro Matador, cidade de Bom Retiro/SC.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO UNIT. R\$
01	01	SERVIÇO	SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DE VELOCROSS, INCLUINDO CENOGRAFIA DE PISTA, CRONOMETRAGEM, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, PREMIAÇÃO, SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESTRUTURAS.	20.000,00

Juntam-se ao presente, oportunamente, Extrato de Publicação de Homologação da Inexigibilidade nº 09/2024 do Município de Agrolândia, Homologação de Inexigibilidade nº 01/2024 do município de Schroeder, Notas Fiscais de prestação de serviços singulares ao objeto ora contratado, emitidas pela empresa **FRANCIS MIGUEL KUHL SCHWEITZER 04953386990** à outros municípios da região, cujos valores apresentam-se similares ou superiores ao apresentado pela empresa **FRANCIS MIGUEL KUHL SCHWEITZER 04953386990**.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos próprios do município, na classificação abaixo:

Órgão - 08 – Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade 001 - Diretoria de Esportes Comunitários e Lazer

Proj. Ativ. - 2051 – Realização de Eventos Esportivos

Despesa 202 Elemento - 33900000000000 - Aplicações Diretas



VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

IX – DA EXECUÇÃO

No que tange a execução do serviço, trata-se de serviço realizado de forma imediata, sob a obediência ao estabelecido no art. 95, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é dispensável instrumento contratual.

“Art.95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

...

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

X - CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 8 de abril de 2024.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL

